

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CONEMA
ATO DO PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 96 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

**ALTERA A RESOLUÇÃO CONEMA 84 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018 QUE
APROVOU A REVISÃO 01 DA NOP-INEA-01.**

O Presidente do **Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA**, “ad referendum” o Plenário do CONEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.744, de 25/04/2007,

CONSIDERANDO:

- a decisão judicial no processo de n.º 0312648-04.2018.8.19.0001 que determina que o Instituto Estadual do Ambiente – INEA se abstenha do uso da marca PROMON AR; e
- o que consta nos Processos nº SEI-070002/011681/2022 e nº SEI-140001/015566/2022, E-07/505.802/2010

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar e mandar publicar a revisão 01 da NOP-INEA-01 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EMISSÕES DE FONTES FIXAS PARA A ATMOSFERA – PROMONAR.

Art. 2º – O Anexo da Resolução CONEMA nº 84 de 05 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “PROMON”

Leia-se: “PROMONAR”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 05 de outubro de 2022

**JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
PRESIDENTE**